

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 504.900.000,00 (quinhentos e quatro milhões e novecentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

a) — Cz\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzados), nos termos do inciso III, conforme o disposto no artigo primeiro, e

b) — Cz\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15.40 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	9.900.000,00
SUB-TOTAL	9.900.000,00
TOTAL	9.900.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ENC. DESPESAS DIV. PÚBLICA SERT. JUDICIARIAS 02.07.021.2.204 9.900.000,00	9.900.000,00
TOTALS ...	9.900.000,00

15.54 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
3.2.1.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA 115.000.000,00	
3.2.1.2 OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 124.000.000,00	
SUB-TOTAL	239.000.000,00
4.3.5.1 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA 300.000.000,00	
SUB-TOTAL	300.000.000,00
TOTAL	539.000.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ENC. DESPESAS DIV. PÚBLICA SERT. JUDICIARIAS 02.07.021.2.204 124.000.000,00	300.000.000,00
TOTALS ...	539.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15.40 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL 9.900.000,00	
SUB-TOTAL	9.900.000,00
TOTAL	9.900.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ENC. DESPESAS DIV. PÚBLICA SERT. JUDICIARIAS 02.07.021.2.204 9.900.000,00	9.900.000,00
TOTALS ...	9.900.000,00

15.54 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.3.5.1 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA 9.900.000,00	
SUB-TOTAL	9.900.000,00
TOTAL	9.900.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ENC. DESPESAS DIV. PÚBLICA SERT. JUDICIARIAS 02.07.021.2.204 9.900.000,00	9.900.000,00
TOTALS ...	9.900.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.54 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL 9.900.000,00	
44. QUOTA 9.900.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.54 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL 9.900.000,00	
44. QUOTA 9.900.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 15.54 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL 02.07.021	
3.2.1.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA 115.000.000,00	
3.2.1.2 OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 124.000.000,00	
4.3.5.1 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA 300.000.000,00	
TOTALS ...	539.000.000,00
REPOSAO	
ORÇAO 15.54 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL 02.07.021	
4.3.5.1 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA 9.900.000,00	
TOTALS ...	9.900.000,00

DECRETO N.º 26.142, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 703.000,00 (setecentos e três mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	703.000,00
SUB-TOTAL	703.000,00
TOTAL	703.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ENC. DESPESAS DIV. PÚBLICA SERT. JUDICIARIAS 14.07.021.2.212 703.000,00	703.000,00
TOTALS ...	703.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL 703.000,00	
44. QUOTA 703.000,00	

DECRETO N.º 26.143, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.574.420,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 6.574.420,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19 SECRETARIA DO INTERIOR	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL 6.574.420,00	
SUB-TOTAL	6.574.420,00
TOTAL	6.574.420,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL	
PROJ. DE DESERV. DO LITORAL - FLAEL 07.40.323.7.010 6.574.420,00	6.574.420,00
TOTALS ...	6.574.420,00
19.57 SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.574.420,00
SUB-TOTAL	6.574.420,00
TOTAL	6.574.420,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL	
PLANO DE DESENV. DO LITORAL - FLAEL 07.40.323.7.005 6.574.420,00	6.574.420,00
TOTALS ...	6.574.420,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19 SECRETARIA DO INTERIOR	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.57 SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
TOTAL 6.574.420,00	
44. QUOTA 6.574.420,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 19.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL 07.40.323	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.574.420,00	
TOTALS ...	6.574.420,00

DECRETO N.º 26.144, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Fundo Social de Solidariedade de São Paulo, da Secretaria do Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
26 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S. PAUL.	
3.2.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS 1.500.000,00	
SUB-TOTAL	1.500.000,00
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS 2.500.000,00	
SUB-TOTAL	2.500.000,00
TOTAL	4.000.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS 15.01.484.2.025 1.500.000,00	2.500.000,00
TOTALS ...	4.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
26 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S. PAUL.	
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 4.000.000,00	
SUB-TOTAL	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS 15.01.484.2.025 4.000.000,00	4.000.000,00
TOTALS ...	4.000.000,00

DECRETO N.º 26.145, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para consolidação da ligação ferroviária de Mairinque à Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.413,15m² (um mil, quatrocentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque à Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Elvira Cornelia, Lucia Aranha e Elizabete Lange, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-115/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações - Partindo do ponto (A) que dista 29,11m à esquerda do km 149 + 740,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 43,42m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 46,00m à esquerda do km 149 + 780,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com as expropriadas; 68,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 46,00m à esquerda do km 149 + 848,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com as expropriadas; 16,65m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 29,84m à esquerda do km 149 + 844,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o Sítio da Taurus; 104,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.